



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 28 de março de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

EDMILSON PORFIRIO

Vereador

Presidente da Câmara Municipal

Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.591,16 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos de superavit financeiro (de recursos vinculados a fundos municipais) apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, para ações pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, da seguinte forma:

a) aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como, computadores, televisão, pendrive, ar condicionado, escada, mesa, armário e balcão para cozinha), com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do Departamento de Defesa do Consumidor- Procon municipal, visando a melhoria nos serviços oferecidos à população, cujo custeio através dos recursos do Fundecon, foi aprovado por unanimidade pelo Condecon Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para utilização, conforme Ata n 001/2025;

b) Serviços de Manutenção predial na sede do Procon, em vista da necessidade de adequações na recepção, incluindo, manutenção de banheiro com troca de piso, instalação elétrica, instalação de armário e balcão com pia de cozinha, sistema hidráulico, saneamento de esgoto, dentre outras necessidades;

c) O restante dos recursos do Fundecon, serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa de Consumidor, realizados pelo Departamento Municipal de Defesa do Consumidor – Procon, para atendimento aos consumidores no Âmbito do Município de Tangará da Serra/MT, no exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de URGÊNCIA SIMPLES.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 28 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 315.591,16 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 36.856,77

Para:

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2418	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	R\$ 352.447,93

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 315.591,16 (trezentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

14 – DIREITOS DA CIDADANIA

422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

2418 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.759.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 245.591,16

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 315.591,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme relatório emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade de ações pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, ao suprir necessidades de custeio e de investimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 093/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, que trata-se da destinação de recursos para possibilitar a continuidade de ações pertinentes ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, ao suprir necessidades de custeio e de investimento, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 28 de março de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Memorando 9.569/2025

De: Maria S. - SAD-DAA-ADM

Para: SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão

Data: 26/03/2025 às 09:29:24

Setores envolvidos:

SAD-DAA-ADM, SEFAZ-ASOG

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL - SUPERAVIT FUNDECON

Prezada Assessora,

Com nossos cumprimentos vimos solicitar elaboração de Projeto de Lei visando a Abertura de Crédito Especial, Recursos do Superavit, a fim de suprir necessidades para atendimento e Manutenção das ações do Procon e Paço Municipal, conforme documentação anexa.

Atenciosamente,

—

Maria Alves de Souza
chefe Dpto de Apoio Adm

Anexos:

ATA_N_001_DE_18_03_2025_PUBLIC_PORTAL_TRANSP_E_TCE_21_03_2025.pdf

DECLARACAO_CUMPRIMENTO_DE_METASassinado.pdf

SOLICITACAOA_DE_CREDITO_PROJETO_DE_LEI_RECursos_SUPERAVIT_FUNDECONassinado.pdf

SUPERAVIT_FINACNEIRO_31_12_2024.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



ATA Nº 001/2025	CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR- CONDECON
DATA:	18/03/2025 - 08h00m
LOCAL:	SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
PAUTA(s)	1. Apresentação da prestação de contas; 2. Realização da Reunião Técnica PROCONs; 3. Concurso Mascote PROCON – Setembro; 4. Campanhas educativas; 5. Energisa – Protestos em Cartório; 6. Necessidade de ter mais um estagiário; 7. Bens e equipamentos adquiridos; 8. Aquisição de bens móveis e equipamentos; 9. Necessidade de reforma e adequações

Aos 18 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (terça-feira), às 08h00 na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, reuniram-se ordinariamente os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para tratar de assuntos de interesse do CONDECON. Constatando o quórum para reunião (art. 8º, c/c art. 11, do Regimento Interno) compareceram os conselheiros, conforme lista de presença abaixo-assinado. Com a palavra a Presidente a **Drª. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu início à reunião com as pautas acima expostas: **Pauta 1: Apresentação da prestação de contas mensal:** A presidente Ana Lúcia faz a apresentação do extrato (art.13, inciso XIII, da Lei nº 3.513/2011) a Presidente do CONDECON informa ao Colegiado o saldo atual do FUNDECON. Extrato atualizado no dia 17/03/2025.

- a) Saldo de Janeiro R\$ 461.415,71
- b) Saldo de Fevereiro R\$ 449.126,43
- c) Saldo de março R\$ 451.278,95 atualizado no dia 17/03/2025.

Após a apresentação e discussão entre os conselheiros, foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **Pauta 2: Realização da Reunião Técnica PROCONs MT de 24 a 26/06/2025 em Tangará da Serra:** A presidente Ana Lúcia relata sobre a reunião técnica dos Procons aos conselheiros e coloca para aprovação, foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. **Pauta 3: Concurso Mascote PROCON – Setembro:** A presidente Ana Lúcia relata sobre o concurso para desenhar o mascote e a educação financeira nas escolas municipais, que será lançada no dia da reunião técnica dos Procons de 24 a 26 de junho de 2025. **Pauta 4: Campanhas educativas da Segurança da Mulher – Protocolo Não é Não e Gorjeta de 10% do garçom:** A presidente Ana Lúcia explica que pretende fazer campanha educativa sobre a gorjeta do garçom que não é obrigatória, o conselheiro Nilton disse que o comércio está sofrendo com as dificuldades em manter seu negócio, a conselheira Renata disse que cabe ao dono do estabelecimento pagar seu funcionário, o conselheiro Rodrigo disse que muitos consumidores sabem da gorjeta do garçom, mas que a campanha com os informativos é bom, o conselheiro Thiago expõe que é correto a informação e que com a divulgação muitos vão aderir, mas fazer o informativo e conversar com os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



comerciantes para explicar e mostrar a visão do consumidor, os conselheiros Rodrigo e Thiago farão essa tratativa com os comerciantes, será utilizado a mesma tratativa para a campanha da Segurança da Mulher "Protocolo Não é Não". **Pauta 5: Expor ao colegiado acerca Problemas Enfrentados com a Energisa – Protestos em Cartório e Outras Irregularidades Impactos financeiros e sociais para os consumidores.** Abriam a discussão referente os protestos da energisa, relata que está havendo excesso de punição da energisa para com os consumidores, como corte de energia sem aviso e as taxas de protestos no cartório que acumula esse custo ao consumidor. A presidente pergunta aos conselheiros que atitude tomar perante o apresentado, optaram por propor reunião com a Energisa e o cartório de protestos para tratar dessas demandas. **Pauta 6: Expor ao colegiado acerca da necessidade de ter mais um estagiário:** A presidente relata essa necessidade do estagiário com carga horária de 30 horas mensais, sendo o turno de 06 horas diretas, no período vespertino para o atendimento, em virtude do aumento significativo da demanda aos serviços prestados por esta instituição, nos últimos anos. A demanda de atendimentos aumentou consideravelmente, refletindo a busca dos cidadãos pelos serviços que o PROCON oferece. Esse crescimento tem gerado um impacto direto na carga de trabalho dos servidores, atualmente lotados neste setor de atendimento. **Pauta 7: Expor ao Colegiado os bens e equipamentos adquiridos:** A presidente expõe da aquisição conforme Ata 002/2024, para as ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, objetivando modernizar administrativamente o Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população (Lei ordinária n.º 6.389, de 28 de março de 2024), conforme a aquisição de **01 (uma) Impressora BROTHER MFCL6912DW** e 4 (quatro) digitalizadoras da marca EPSON vidro e alimentação automática, tipo de Scanner de documentos, colorido. **Pauta 8: Expor ao Colegiado acerca da necessidade de aquisição de bens móveis e equipamentos:** A presidente relata da necessidade da aquisição visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população lei ordinária n.º 6.389, de 28 de março de 2024, e (art.13, inciso II, da Lei nº 3.513/2011).

- a) 03 (três) Computadores marca Lenovo de Configuração Básica, **valor de Licitação R\$ 5.629,00 a unidade;**
- b) 01 Televisão de até 60 polegadas (para recepção do Procon)
- c) (02) Pendrive Sandisk Ultra Flair de 64 gb e USB 3.0 que permite alta velocidade de transferência de arquivos, **valor de Licitação R\$ 40,00 a unidade;**
- d) 01 (um) Ar Condicionado de 18.000btus para a sala da recepção;
- e) 01 (um) mesa para cozinha;
- f) 01 (um) escada para serviços do Procon;
- g) 01 (um) armário aéreo para cozinha;
- h) 01 (um) balcão com a pia para a cozinha;

Pauta 9: Expor ao Colegiado sobre uso dos recursos do FUNDECON: Foi discutido o uso para realizar a manutenção predial e aquisição de bens móveis e equipamentos mesmo com a lei 6.389, de 28 de março de 2024 autorizando utilizar os recursos do FUNDECON, foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **Pauta 10: Expor a necessidade de reforma e adequações na recepção:** A presidente Ana Lúcia comenta que precisa de manutenção no banheiro como troca de piso, torneira e mão de obra e na cozinha a

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



aquisição de instalação de armário e balcão com pia, instalação elétrica, sistema hidráulico, saneamento e esgoto, conforme a identificação e a necessidade do setor. Deliberou-se o Colegiado na forma regimental também pelo encaminhamento da presente ata para a Coordenação dos Conselhos, visto que todas as deliberações do plenário do Conselho serão publicadas no site do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após sua aprovação, nos termos do art. 18, da Lei nº 3.513/2011 e (art. 20 do Regimento Interno do CONDECON); Nada mais a discutir e registrar, deu-se por encerrada esta reunião às 09h34m a ata foi redigida por mim Sirlene Rodrigues Coordenadora da Sala dos Conselhos Municipais, a qual após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, e os demais conselheiros.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO - CONDECON
LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 001/2025 - 18/03/2025 - 08h00

01) Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SAD.

Presidente: Dr^a. Ana Lúcia Moura Vieira da Silva: X 

Vice-Presidente: Dr. Robin Hood Rodrigues da Silva: _____

02) Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

Titular: Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza: _____

Suplente: Mirian Diogo dos Santos Novais: _____

03) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: : Renata Dias de Almeida x 

Suplente: Luciana dos Santos Ladeia _____

04) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ

Titular: Jefferson Manuel Figueiredo de Moraes X 

Suplente: Luzia Célia Silva: _____

05) Representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT - CMTS

Titular: Nilton Dalla Pria : x 

Suplente: Hélio José Schwaab : _____

06) Representantes da ACITS

Titular: Anilson Franchini : _____

Suplente: Rodrigo Ferreira de Andrade : x 

07) Representantes da CDL

Titular: Thiago de Souza Santos: x 

Suplente: José Luiz Marqueto : _____

08) Representantes do ROTARY Tangará da Serra

Titular: Anderson Gusmão Conceição de Lara:

Suplente: Aluirson da Silva Arantes Junior :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-CONDECON
Instituído pelo Art. 13 da Lei nº 3.513 de 02 de Março de 2011



09) Representantes da OAB

Titular: Dr^a Elisângela Mendes Pereira Marinho : x.....

Suplente: Dr^a Renata Angélica Nucci Belote :

Elisângela Mendes

10) Representantes do LIONS CLUB

Titular: Walter Soares Fernandes Júnior:

Suplente: Vilson Vitalino Alves:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2418- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	1	As metas serão executadas

Tangará da Serra/MT, 25 de Março de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	005/SAD/2025					
DATA:	25/03/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Especificação:	() SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito referente ao valor de R\$ 315.591,16, justifica-se em razão da necessidade de custear pagamento de despesas para atendimento das seguintes demandas da Secretaria de Administração:						
a) aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como, computadores, televisão, pendrive, ar condicionado, escada, mesa, armário e balcão para cozinha), com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do Departamento de Defesa do Consumidor- Procon municipal, visando a melhoria nos serviços oferecidos à população, cujo custeio através dos recursos do Fundecon, foi aprovado por unanimidade pelo Condecon Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para utilização, conforme Ata n 001/2025.						
b) Serviços de Manutenção predial na sede do Procon, em vista da necessidade de adequações na recepção, incluindo, manutenção de banheiro com troca de piso, instalação elétrica, instalação de armário e balcão com pia de cozinha, sistema hidráulico, saneamento de esgoto, dentre outras necessidades.						
c) O restante dos recursos do Fundecon, serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa de Consumidor, realizados pelo Departamento Municipal de Defesa do Consumidor- Procon, para atendimento aos consumidores no Âmbito do Município de Tangará da Serra/MT, no exercício de 2025.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Fundo Mantido	Qtde	1	1	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	6. 2.759.0000000.040.033	0,00	70.000,00	70.000,00
	Serviços Terceiro Pessoa Juridica	33.90.39.00	6. 2.759.0000000.040.033	0,00	245.591,16	245.591,16
Total da Suplementação					315.591,16	315.591,16
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2024		1.2.501.0000000-000.000	0,00	315.591,16	315.591,16
Total da Redução					315.591,16	315.591,16

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85F2-AEFA-CD41-C037

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 26/03/2025 07:21:25 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/85F2-AEFA-CD41-C037>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V

Nº	005/SAD/2025					
DATA:	25/03/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Especificação:	() SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação: A presente abertura de crédito referente ao valor de R\$ 315.591,16, justifica-se em razão da necessidade de custear pagamento de despesas para atendimento das seguintes demandas da Secretaria de Administração:						
a) aquisição de equipamentos e materiais permanentes tais como, computadores, televisão, pendrive, ar condicionado, escada, mesa, armário e balcão para cozinha), com a finalidade de proporcionar o bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades do Departamento de Defesa do Consumidor- Procon municipal, visando a melhoria nos serviços oferecidos à população, cujo custeio através dos recursos do Fundecon, foi aprovado por unanimidade pelo Condecon Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para utilização, conforme Ata n 001/2025.						
b) Serviços de Manutenção predial na sede do Procon, em vista da necessidade de adequações na recepção, incluindo, manutenção de banheiro com troca de piso, instalação elétrica, instalação de armário e balcão com pia de cozinha, sistema hidráulico, saneamento de esgoto, dentre outras necessidades.						
c) O restante dos recursos do Fundecon, serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa de Consumidor, realizados pelo Departamento Municipal de Defesa do Consumidor- Procon, para atendimento aos consumidores no Âmbito do Município de Tangará da Serra/MT, no exercício de 2025.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Un. Medida	Produto	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Fundo Mantido	Qtde	1	1	0
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
	Equipamentos e Material Permanente	44.90.52.00	6. 2.759.0000000.040.033	0,00	70.000,00	70.000,00
	Serviços Terceiro Pessoa Juridica	33.90.39.00	6. 2.759.0000000.040.033	0,00	245.591,16	245.591,16
Total da Suplementação					315.591,16	315.591,16
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL – 31/12/2024		1.2.501.0000000-000.000	0,00	315.591,16	315.591,16
Total da Redução					315.591,16	315.591,16

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
Recursos Vinculados da SAD
Superavit Financeiro em 31/12/2024

Conta bancária	Fonte/destinação		Saldo bancário	Comprometido RP a liquidar	Comprometido RP liquidado	Outras obrigações e bloqueios	Soma de obrigações	Superavit/Deficit (+/-)	Fonte Superavitária	Observação
8856-0	6	1	759	0000000	040	033	57.345,71	0,00	0,00	
27782-7	6	1	759	0000000	040	033	196,00			
105000-1	6	1	759	0000000	040	033	1.179,18			
8856-0	6	2	759	0000000	040	033	400.860,23	143.989,96	0,00	143.989,96
Soma	6	759	0000000	040	033		459.581,12	143.989,96	0,00	0,00
							459.581,12	143.989,96	0,00	0,00
							315.591,16	315.591,16	0000000	040 033
										Fundo FUNDECON

T.daSerra. 30/01/2025.





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 28/03/2025

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
			INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
Unidade	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
Função	14	Direitos da Cidadania	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
SubFunção	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
Programa	0003	DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
Proj.Atividade	2418	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47
2742	3.3.90.36.00	-6.1.759.000000C-040033 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	5.000,00	3.335,02	3.335,02	3.335,02	3.335,02	1.505,22	1.505,22	1.829,80	1.664,98
		PESSOA FÍSICA										
2743	3.3.90.49.00	-6.1.759.000000C-040033 AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	2.000,00	1.463,28	1.463,28	1.463,28	1.463,28	708,34	708,34	754,94	536,72
1002014	3.3.90.39.00	-6.1.759.000000C-040033 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	12.856,77	5.856,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,77
		PESSOA JURÍDICA										
1002015	3.3.90.30.00	-6.1.759.000000C-040033 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1002395	4.4.90.52.00	-6.1.759.000000C-040033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		PERMANENTE										
TOTAL			37.856,77	37.856,77	4.798,30	4.798,30	4.798,30	4.798,30	2.213,56	2.213,56	2.584,74	33.058,47





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99A1-46C4-ADEB-5706

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 28/03/2025 16:21:27 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 28/03/2025 16:58:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/99A1-46C4-ADEB-5706>